PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 15/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 419/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 801/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 15/2020, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.065.417/0001-54, com sede à Travessa d'Ajuda, nº 01, Edifício Martins Catharino, salas nº 903/904, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-030, neste ato representada por seu sócio-administrador **DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador da cédula de identidade nº 04.126.491-60, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado à Rua São

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Sebastião, nº 118, Engenho Velho da Federação, Nesta Capital, CEP nº 40.220-390, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 15/2020**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 801/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 13/2020, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação do Contrato CMS nº 15/2020, ante a majoração do salário mínimo, promovida com a Lei nº 14.158/2021, e o reajuste do valor da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO e do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, no Município do Salvador, advindo com a Portaria ARSAL nº 006/2021.

1.2. O presente termo aditivo também tem por objeto a retificação de erros materiais nas planilhas de custos referentes às horas extraordinárias e adicional noturno, integrantes do instrumento contratual originário, cuja incidência enseja a redução dos respectivos valores, de forma escalonada, e implica a existência de créditos em favor da **CONTRATANTE**, montante que será descontado do pagamento retroativo a ser feito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, ficam repactuados os preços do Contrato CMS nº 15/2020, a partir de 01/01/2021, em conformidade com a disciplina da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e da **Cláusula Oitava – Do pagamento**, item 8.24., do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, com efeito retroativo a 01/01/2021, quanto aos **postos regulares**, o **valor mensal** de **R$ 966.537,06 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, implicando esta repactuação na majoração da

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

referida importância mensal em **R$ 14.121,22 (catorze mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**.

3.1.1 O **valor anual** da contratação, no tocante aos **postos regulares**, portanto, passará a ser de **R$ 11.598.444,72 (onze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. O **valor mensal estimado** do contrato, quanto às **horas extraordinárias e adicional noturno**, sofrerá uma redução, haja vista a retificação de erro materiais, passando a ser, no período de 17/08/2020 a 31/12/2020, de **R$ 10.978,15 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**, e, a partir de 01/01/2021, como reflexo da repactuação, de **R$ 11.077,65 (onze mil e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2.1 Com isso, o **valor anual estimado** da contratação, na parte das horas extraordinárias e adicional noturno, passa a ser de **R$ 132.931,80 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**.

3.3. Portanto, o **valor global estimado do contrato**, por meio deste termo aditivo, passará de **R$ 11.568.777,24 (onze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** para **R$ 11.731.376,52 (onze milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.4. Haverá o encontro de contas entre os valores em favor da **CONTRATANTE** (item 3.2) e em favor da **CONTRATADA** (item 3.1), para fins de desconto na fatura de pagamento dos valores retroativos devidos a esta, considerando serem maiores os valores devidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.37 0.1.00 – Locação de Mão de Obra, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura deste termo aditivo, comprovante de garantia ou reforço, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 801/2021, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditamentos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 23-09-2021 15:58:28.209 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
NAUTILLUS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
34.065.417/0001-54

Data: 23-09-2021 16:50:31.318 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 23-09-2021 16:55:38.849 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 23-09-2021 19:34:42.262 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 23-09-2021 23:36:28.544 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.